



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Ponte Nova**  
**Assuntos Institucionais**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 10 /2024**

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 2024**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PONTE NOVA**, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195/2023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas.

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio, que possua, preferencialmente, experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador**

externo (CLE).

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos com necessidades educacionais específicas.

## 3 DA BOLSA

3.1 Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Colaborador Externo (CLE).

3.2 Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Vigência da bolsa: de 19/04/2024 a 19/12/2024, durante o período letivo de 2024, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG *Campus* Ponte Nova, através de Termo Aditivo, para o ano letivo de 2025, não podendo exceder 02 anos de atividade.

3.4 Quantitativo de parcelas por bolsista: 9 (nove) para o ano de 2024.

3.4.1 Caso ocorra o aditivo de contrato para o ano letivo de 2025, o quantitativo de parcelas poderá ocorrer em até 11 (onze) parcelas, conforme necessidade do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo;</li><li>• Preferencialmente, experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto.</li></ul>	20h	03

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO V – Plano de Trabalho do Bolsista, em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

III em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.15 A critério do *Campus* Avançado Ponte Nova, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Ponte Nova do Instituto Federal de Minas Gerais. O projeto tem como objetivo desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

## **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
- g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- j) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho

estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições <<https://forms.gle/8kCBjhtaxRfxL3mh9>>, disponível no site do *Campus* Avançado de Ponte Nova, no período de 21/03/2024 a 01/04/2024.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função. Para realizar upload (envio) de documentos durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (google).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será mediante convocação.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 Prova de títulos e/ou experiência (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/8kCBjhtaxRfxL3mh9>>.
- b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda.

9.2.2 Entrevista (classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.

9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napnee.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br).

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/03/2024
Período de inscrição	21/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação da Lista de Inscritos	02/04/2024
Resultado da análise de documentos	03/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	04/04/2024
Resultado Final da análise de documentos	05/04/2024
Convocação para Entrevistas	08/04/2024
Entrevista	10/04/2024
Divulgação do resultado da entrevista	11/04/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	12/04/2024
Divulgação do resultado Final da Entrevista	15/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	15/04/2024

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE *Campus* Avançado Ponte nova e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente

inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Ponte Nova (MG), 18 de março de 2024.

## ANEXO I

[PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: Promovendo Acessibilidades”](#)

[Clique aqui e acesse em nosso site](#)

## ANEXO II

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
<b>1. Atuação Profissional*</b>	60	
a. Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 8 pontos por semestre	40	
b. Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c. Experiência em outras atividades profissionais na área de educação – 1 ponto por semestre	5	
<b>2 . Formação Acadêmica - (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.) **</b>	40	
a) Especialização em Educação Especial ou Inclusiva	40	
b) Especialização em Educação ou temas afins	30	
c) Licenciatura em Educação Especial	25	
d) Licenciatura em Pedagogia	20	
e) Cursando Licenciatura em Pedagogia ou em Educação Especial - 2,25 pontos por semestre.	18	
f) Curso na área de Educação Especial ou Inclusiva (carga-horária mínima de 20h) - 2 pontos por curso	8	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

### ANEXO III

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA: ENTREVISTA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	65	
2. Experiências anteriores relacionadas à Educação.	30	
3. Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE	05	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 10/2024, do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber: Etapa: ( ) Entrevista ( ) Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:






Observações e comentários				
Assinatura coordenador do Projeto de AEE				

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES – BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO - CATEGORIA DE APOIO AO AEE

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 10/2024, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado de Ponte Nova, situado à Praça José Emiliano Dias, 87 - Centro, Pte. Nova - MG.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Bolsista Colaborador Externo, selecionado para a categoria de Apoio ao AEE, orientada pelo Coordenador do Projeto de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *campus* Avançado de Ponte Nova para o ano 2024, comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de bolsas durante a execução do PAEE estará sujeito a disponibilidade financeira, não sendo possível realizar pagamentos retroativos. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 10/2024.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) orientador(a) Coordenador(a) do PAEE, sob a supervisão da Direção de Ensino e do NAPNEE, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, o Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

**Cláusula 4ª** – O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Avançado de Ponte Nova como bolsista, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, até o final do calendário letivo do semestre 2024.2 para os cursos semestrais e 10 (dez) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2024 para os cursos anuais, com período de início de vigência em de 2024.

**Cláusula 5ª** – Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no

cartão bancário.

Banco:

Agência:

Conta:

(OBS: A letra tem ser legível)

**Cláusula 6ª** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG/PN.

Ponte Nova, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

Ponte Nova, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/03/2024, às 15:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1874877** e o código CRC **B6F24503**.

23718.000177/2024-19

1874877v1